



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

VALIDADE: ATÉ 14/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROMEU DONIZETE FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.045.755/0001-39**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 14/06/2023 até 14/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ROMEU DONIZETE FERREIRA – ME							
CNPJ: 48.045.755/0001-39							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511207	Bolo branco com cobertura de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	225	R\$ 63,00	R\$ 14.175,00
02	511208	Bolo de baunilha com cobertura de leite condensado. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	185	R\$ 57,50	R\$ 10.637,50
03	22531	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	Próprio	KILO	185	R\$ 52,99	R\$ 9.803,15
04	22530	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro	Próprio	KILO	225	R\$ 54,50	R\$ 12.262,50
05	22527	Bolo de fubá com goiabada	Próprio	KILO	225	R\$ 49,00	R\$ 11.025,00
06	22529	Bolo de milho verde	Próprio	KILO	175	R\$ 53,00	R\$ 9.275,00
07	22533	Bolo gelado em pedaços, preparado com uma mistura de leite, leite condensado e coco, embrulhado em papel alumínio	Próprio	KILO	275	R\$ 52,00	R\$ 14.300,00
08	511209	Bolo simples, sem cobertura, sabores diversos, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
09	511211	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	325	R\$ 51,00	R\$ 16.575,00
10	511212	Bolo tipo confeitado - sabor baunilha com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	295	R\$ 55,00	R\$ 16.225,00
11	511206	Doce do tipo brigadeiro e beijinho, no formato bolinhas peso mínimo de 20g, com cobertura de chocolate granulado, coco ralado ou leite ninho, acondicionadas em forma de papel individual. (Cento100 unidades)	Próprio	UNIDADE	90	R\$ 178,00	R\$ 16.020,00



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12	22545	Lanche natural com pão, alface, tomate, cenoura e frango desfiado	Próprio	UNIDADE	1900	R\$ 7,70	R\$ 14.630,00
13	511215	Lanche natural com pão, alface, tomate, presunto e mussarela	Próprio	UNIDADE	1900	R\$ 7,80	R\$ 14.820,00
14	10118	Pão de queijo - tipo de queijo sem recheio, composição: ovos, polvilho, queijo, leite, óleo e sal.	Próprio	KILO	375	R\$ 51,00	R\$ 19.125,00
15	511218	Pão tipo rosca doce com cobertura de leite condensado e coco tamanho 1kg.	Próprio	UNIDADE	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
16	27868	Torta de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas. Acondicionadas em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 38,80	R\$ 13.774,00
17	27869	Torta de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionadas em embalagem apropriadas.	Próprio	KILO	355	R\$ 39,80	R\$ 14.129,00
18	27870	Torta de presunto e mussarela, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 56,80	R\$ 20.164,00
Total:							R\$259.740,15

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº150/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SIMONE CORDOVA	383
SUPLENTE	EVA NEIDE FERREIRA	848

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

ROMEU DONIZETE FERREIRA - ME

FISCAIS DA ATA:

SIMONE CORDOVA
CPF: 019.425.051-24

EVA NEIDE FERREIRA
CPF: 008.045.751-77



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

VALIDADE: ATÉ 14/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDSON MENANI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.505.289/0001-15**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 14/06/2023 até 14/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: EDSON MENANI – ME							
CNPJ: 40.505.289/0001-15							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511213	Bolo - tipo mini cupcake de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, 100g	Próprio	UNIDADE	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
02	22528	Bolo de mandioca com cobertura caramelizada	Próprio	KILO	175	R\$ 53,00	R\$ 9.275,00
03	10123	Bolo tipo confeitado - chocolate com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de chocolate em barra e cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	275	R\$ 51,00	R\$ 14.025,00
04	511210	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de pasta de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	340	R\$ 55,00	R\$ 18.700,00
05	27864	Cento salgado tipo empadinha com recheio de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde. 80g cada	Próprio	UNIDADE	140	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00
06	511214	Pão doce - tipo fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco.	Próprio	KILO	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
07	511217	Pão especial - inteiro tipo caseiro, unidade com 500 gramas. Produto obtido de farinha de trigo especial, água, óleo vegetal, leite, sal e fermento biológico, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	Próprio	UNIDADE	410	R\$ 11,50	R\$ 4.715,00
08	511219	Pão tipo rosca doce com cobertura de creme confeiteiro tamanho 1kg.	Próprio	UNIDADE	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
09	10265	Refeição preparada - biscoito do tipo cueca virada, envolvida no açúcar e canela.	Próprio	KILO	250	R\$ 39,50	R\$ 9.875,00



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10	511216	Refeição preparada - do tipo bolinho nozinho/ espera marido, composto por trigo, leite, ovos, fermento químico e ou biológico, açúcar, margarina e ou óleo, envolvido no açúcar e coco.	Próprio	KILO	253	R\$ 49,00	R\$ 12.397,00
11	511220	Salgadinho coxinha de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 81,50	R\$ 7.742,50
12	511221	Salgadinho coxinha de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
13	27865	Salgadinho esfirra de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,00	R\$ 6.970,00
14	511222	Salgadinho esfirra de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 86,50	R\$ 7.352,50
15	511223	Salgadinho esfirra de presunto e mussarela, (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 83,50	R\$ 7.932,50
16	27867	Salgadinho pastel de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) . Mínimo de 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 83,00	R\$ 7.055,00
17	511224	Salgadinho risoles de carne e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 82,50	R\$ 7.837,50
18	27866	Salgadinho risoles de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
19	511225	Salgadinho risoles de presunto e mussarela, (cento) mínimo 80g	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 81,50	R\$ 6.927,50



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



		cada, acondicionado em embalagem apropriada					
20	22525	Torta de pão com recheio de creme de milho, presunto e mussarela, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	255	R\$ 53,50	R\$ 13.642,50
21	27871	Torta de pão fria com recheio de frango desfiado, maionese e no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 48,00	R\$ 17.040,00
22	511205	Torta de salsicha, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde, azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 39,50	R\$ 14.022,50
TOTAL R\$:							240.869,50

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº150/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SIMONE CORDOVA	383
SUPLENTE	EVA NEIDE FERREIRA	848

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
- IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

EDSON MENANI - ME

FISCAIS DA ATA:

SIMONE CORDOVA
CPF: 019.425.051-24

EVA NEIDE FERREIRA
CPF: 008.045.751-77

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39
RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: VENCEDOR POR ITEM - PREGÃO - 00022/2023.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social da Empresa: Romeu Donizete Ferreira	
Nome Fantasia: Donizete Salgados	
CNPJ: 48.045.755/0001-39	Inscrição Estadual: 13.962.522-4
Endereço: R São Carlos	CEP: 78.513-000 Município: Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 9 9606-6013	E-mail: romeudonizete27@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA	
Nome Completo: Romeu Donizete Ferreira	
RG: 26809842	- Orgão Emissor: SSP/MT CPF: 703.693.081-07
Endereço: R São Carlos	CEP: 78.513-000 Município: Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 9606-6013	E-mail: romeudonizete27@gmail.com
DADOS DA BANCÁRIO	
Banco: Sicoob	Agência: 4598 C/C: 78190

Prezados Senhores:

Apresentamos a Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

código	Discriminaç ão	Und Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10118	Pão de queijo - tipo de queijo sem recheio, composiçã o: ovos, polvilho, queijo,	Kilo	375	51,00	19.125,00

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39
RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

	leite, óleo e sal.				
22527	Bolo de fubá com goiabada	Kilo	225	49,00	11.025,000
22529	Bolo de milho verde	Kilo	175	53	9.275,000
22530	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro	Kilo	225	54,50	12.262,500
22531	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	Kilo	185	52,99	9.803,150
22533	Bolo gelado em pedaços, preparado com uma mistura de leite, leite condensado e coco, embrulhado em papel alumínio	Kilo	275	52,00	14.300,000
22545	Lanche natural com pão, alface, tomate, cenoura e frango desfiado	Unidade	1900	7,70	14.630,000
27868	Torta de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde,	Kilo	355	38,80	13.774,000

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39
RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

	milho verde e azeitonas. Acondicionadas em embalagem apropriada				
27869	Torta de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionadas em embalagem apropriadas	Kilo	355	39,80	14.129,000
27870	Torta de presunto e mussarela, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada	Kilo	355	56,80	20.164,000
511206	Doce do tipo brigadeiro e beijinho, no formato bolinhas	Unidade	90	178,00	16.020,000

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39
RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

	peso mínimo de 20g, com cobertura de chocolate granulado, coco ralado ou leite ninho, acondicionadas em forma de papel individual. (Cento 100 unidades)				
511207	Bolo branco com cobertura de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada	Kilo	225	63,00	14.175,000
511208	Bolo de baunilha com cobertura de leite condensado. Acondicionada em embalagem apropriada	Kilo	185	57,50	10.637,500
511209	Bolo simples, sem cobertura, sabores diversos, acondicionado em embalagem	Kilo	175	40,00	7.000,000

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39

RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

	m apropriada .				
511211	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de chantilly. Acondicion ada em embalage m apropriada	Kilo	325	51,00	16.575,000
511212	Bolo tipo confeitado - sabor baunilha com recheio de creme feito a base de deite e leite condensad o com pedaços de frutas, com cobertura de chantilly. Acondicion ada em embalage m apropriada .	Kilo	295	55,00	16.225,000
511215	Lanche natural com pão, alface, tomate, presunto e mussarela	Unidade	1900	7,80	14.820,000

ROMEU DONIZETE FERREIRA 70369308107

CNPJ: 48.045.755/0001-39
RUA SÃO CARLOS, Nº 556 – BELA VISTA
NOVA SANTA HELENA/MT

511218	Pão tipo rosca doce com cobertura de leite condensad o e coco tamanho 1kg.	Unidade	600	43,00	25.800,000
Total Fornecedor:					259.740,15

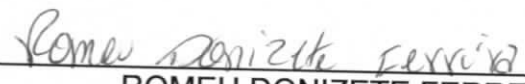
Preço Total: R\$ 259.740,15 (Duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e quinze centavos)

Condições de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Declaro para fins de participação no Pregão presencial nº 022/2023, que nos preços propostos encontram -se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega de produtos.

Nova Santa Helena – MT, dia 07 de Junho de 2023



ROMEU DONIZETE FERREIRA
CPF: 703.693.081-07
Representante Legal



40.505.289 EDSON MENANI
RUA OLGA SARAN DE SOUZA Nº 1112, CENTRO NOVA SANTA HELENA MT,
CEP: 78513-000

CARTA PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA
HELENA/MTA/C: DA PREGOEIRA OFICIAL**

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: 40.505.289 EDSON MENANI		
Nome Fantasia: LANCHONETE ESTEVAO		
CNPJ: 40.505.289/0001-15	Inscrição Estadual: 13.999.698-2	
Endereço: Rua Olga Saran de Souza Nº 1112	CEP: 78513-000	Município: Nova Santa Helena
Telefones: (66) 99721-6608	E-mail: inova_assessoria@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo: Edson Menani		
RG: 3716495 - Órgão Emissor: DGPC-GO	CPF: 815.134.291-91	
Endereço: Rua Olga Saran de Souza Nº 1112	CEP:	Município:
Telefones: (66) 99721-6608	E-mail: inova_assessoria@outlook.com	
DADOS DA BANCARIO		
Banco: Cooperativa Sicredi	Agência: 0818	C/C: 62995-5

Prezados Senhores:

Apresentamos a Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	511213	Bolo - tipo mini cupcake de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, 100g	Unidade	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
02	22528	Bolo de mandioca com cobertura caramelizada	kilo	175	R\$ 53,00	R\$ 9.275,00
03	10123	Bolo tipo confeitado - chocolate com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de chocolate em barra e cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	kilo	275	R\$ 51,00	R\$ 14.025,00
04	511210	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de pasta de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada.	kilo	340	R\$ 55,00	R\$ 18.700,00

Edson

05	27864	Cento salgado tipo empadinha com recheio de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde. 80g cada	Unidade	140	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00
06	511214	Pão doce - tipo fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco.	kilo	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
07	511217	Pão especial - inteiro tipo caseiro, unidade com 500 gramas. Produto obtido de farinha de trigo especial, água, óleo vegetal, leite, sal e fermento biológico, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	Unidade	410	R\$ 11,50	R\$ 4.715,00
08	511219	Pão tipo rosca doce com cobertura de creme confeiteiro tamanho 1kg.	Unidade	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
09	10265	Refeição preparada - biscoito do tipo cueca virada, envolta no açúcar e canela.	kilo	250	R\$ 39,50	R\$ 9.875,00
10	511216	Refeição preparada - do tipo bolinho nozinho/ espera marido, composto por trigo, leite, ovos, fermento químico e ou biológico, açúcar, margarina e ou óleo, envolvido no açúcar e coco.	kilo	253	R\$ 49,00	R\$ 12.397,00
11	511220	Salgadinho coxinha de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	95	R\$ 81,50	R\$ 7.742,50
12	511221	Salgadinho coxinha de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
13	27865	Salgadinho esfirra de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	85	R\$ 82,00	R\$ 6.790,00
14	511222	Salgadinho esfirra de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	85	R\$ 86,50	R\$ 7.352,50
15	511223	Salgadinho esfirra de presunto e mussarela, (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	95	R\$ 83,50	R\$ 7.932,50
15	27867	Salgadinho pastel de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento). Mínimo de 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade	85	R\$ 83,00	R\$ 7.055,00
17	511224	Salgadinho risoles de carne e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	95	R\$ 82,50	R\$ 7.837,50
18	27866	Salgadinho risoles de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
19	511225	Salgadinho risoles de presunto e mussarela, (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	85	R\$ 81,50	R\$ 6.927,50
20	22525	Torta de pão com recheio de creme de milho, presunto e mussarela, acondicionada em embalagem apropriada.	kilo	255	R\$ 53,50	R\$ 13.642,50
21	27871	Torta de Pao fria com recheio de frango desfiado, maionese e no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde, e azeitonas, acondicionada em embalagem apropriada.	Kilo	355	R\$ 48,00	R\$ 17.040,00
21	511205	Torta de salsicha, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde, azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada.	kilo	355	R\$ 39,50	R\$ 14.022,50
Total R\$						R\$ 240.869,50

Preço Total da Proposta: R\$ 240.689,50 (Duzentos e Quarenta Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Condições de Pagamento: À Vista conforme a liquidação das notas fiscais.

Validade da Proposta: 60 Dias

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Nova Santa Helena 06 de Junho de 2023.

Edson Menani

EDSON MENANI

CPF: 81.134.291-91

Sócio Proprietário da Empresa
Licitante

40.505.289/0001-15
40.505.289 Edson Menani
Rua: Olga Saran de Souza
Nº 1112, Centro, Nova Santa
Helena - MT CEP: 78513-000



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, a Pregoeira Oficial, Sr.^a EDINALVA NUNES e demais membros da Equipe de Apoio, as senhoras CAMILA CARRARA ZANETI URGNIANI e VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES, nomeadas através da Portaria nº 073/2022, de 02/03/2022, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do **Pregão Presencial nº 022/2023**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. Aberto os trabalhos, a Sra. Pregoeira deu início a fase de credenciamento, constatando-se que compareceu para participar do certame licitatório as seguintes empresas: **EDSON MENANI**, inscrita no CNPJ nº 40.505.289/0001-15, com sede na Rua Olga Saran de Souza, n.º 1112, Centro, CEP: 78.513-000, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, representado pelo Sr. EDSON MENANI, portador da Carteira de Identidade RG nº 3716495 DGPC/GO e do CPF nº 815.134.291-91; **ROMEU DONIZETE FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 48.045.755/0001-39, com sede na Rua São Carlos, n.º 556, Bairro Bela Vista, CEP: 78.513-000, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, representado pelo Sr. ROMEU DONIZETE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2680984-2 SEJSP/MT e do CPF nº 703.693.081-07. Após análise do credenciamento apresentado, a Pregoeira e Equipe de Apoio, concluíram pela regularidade do mesmo. Na sequência, solicitou à representante da empresa os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, e que a mesma rubricasse o envelope e que conferisse sua inviolabilidade. Em seguida, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço da empresa credenciada, onde após rubricação dos presentes, procedeu-se a análise e a classificação da proposta, conforme exigências do edital. Da análise da proposta apresentada, constatou-se que a licitante apresentou a seguinte:

PARA OS ITENS DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT;

EDSON MENANI com o valor total de R\$ 570.460,70.

ROMEU DONIZETE FERREIRA com o valor total de R\$ 566.038,35.

Ato contínuo foi dado início à fase de lance verbal para a empresa classificada na licitação, onde, após apresentação dos lances verbais obteve-se o seguinte resultado:

EDSON MENANI com o valor total de **R\$240.869,50** (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Jal"
- Middle right: "Romero"
- Bottom right: "Edson"



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ROMEU DONIZETE FERREIRA com valor total de R\$259.740,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

Após encerramento da fase de lances, passou-se a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela empresa. Da análise dos documentos apresentados constatou-se que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no edital, sagrando-se assim vencedores da licitação. Em prosseguimento dos trabalhos, a Sra. pregoeira indagou da representante presente na sessão sobre eventual intenção de recurso, onde os mesmos renunciaram ao direito de recurso e, inclusive assinaram o termo de renúncia do direito recursal, que será juntado ao processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, representantes das licitantes, e por mim EDINALVA NUNES que conduzi a sessão.

PREGOEIRA:

Edinalva Nunes
EDINALVA NUNES

EQUIPE DE APOIO:

Camila Carrara Z. Urgniani
CAMILA CARRARA Z. URGNIANI

Valdirene Silva S. Marcondes
VALDIRENE SILVA S. MARCONDES

LICITANTES:

Edson Menani
EDSON MENANI

Romeu Donizete Ferreira
ROMEU DONIZETE FERREIRA



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Nº 22/2023** que tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES, SALGADOS, DOCES E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Para atender as atividades desta
rante o exercício financeiro de **2023**
Concluir os trabalhos relativos a **Pregao**
propostas as empresas:

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,
leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao
Nº **22/2023**, na qual apresentaram

Licitantes

Razão Social

ROMEUE DONIZETE FERREIRA

CNPJ

48.045.755/0001 39

Código

9517

Itens como vencedor

	Quantidade	Valor total
511218 PAO TIPO ROSCA DOCE COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO TAMANHO 1KG.	600,0000	25.800,00000
511215 LANCHE NAUTURAL COM PAO, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO E MUSSARELA	1.900,0000	14.820,00000
511212 BOLO TIPO CONFEITADO - SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CEMEA FEITO A BASE DE DEITE E I CONDENSADO COM PEDAÇOS DE FRUTAS, COM COBERTURA DE CHANTILLY. ACONDICIONADA EM EMBAL APROPRIADA.	295,0000	16.225,00000
511211 BOLO TIPO CONFEITADO - PAO DE LO COM RECHEIO DE QUATRO LEITE E FRUTAS, COM COBERTURA CHANTILLY. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	325,0000	16.575,00000
511209 BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	175,0000	7.000,00000
511208 BOLO DE BAUNILHA COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	185,0000	10.637,50000
511207 BOLO BRANCO COM COBERTURA DE LEITE NINHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	225,0000	14.175,00000
511206 DOCE DO TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO, NO FORMATO BOLINHAS PESO MINIMO DE 20G, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO, COCO RALADO OU LEITE NINHO, ACONDICIONADAS EM FORMA DE PAPEL INDIVIDUAL. (CENTO100 UNIDADES)	90,0000	16.020,00000
27870 TORTA DE PRESUNTO E MUSSARELA, NO MINIMO CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE E AZEITONAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	355,0000	20.164,00000
27869 TORTA DE FRANGO E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE E AZEITONAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	355,0000	14.129,00000
27868 TORTA DE CARNE MOIDA E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE E AZEITONAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	355,0000	13.774,00000
22545 LANCHE NAUTURAL COM PAO, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO DESFIADO	1.900,0000	14.630,00000
22533 BOLO GELADO EM PEDACOS, PREPARADO COM UMA MISTURA DE LEITE, LEITE CONDENSADO E COCO, EMBALADO EM PAPEL ALUMINIO	275,0000	14.300,00000
22531 BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	185,0000	9.803,15000
22530 BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE BRIGADEIRO	225,0000	12.262,50000
22529 BOLO DE MILHO VERDE	175,0000	9.275,00000
22527 BOLO DE FUBA COM GOIABADA	225,0000	11.025,00000
10118 PAO DE QUEIJO - TIPO DE QUEIJO SEM RECHEIO, COMPOSICAO: OVOS, POLVILHO, QUEIJO, LEITE E OLEO E SAL.	375,0000	19.125,00000
Total do Participante:		259.740,15000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Razão Social

EDSON MENANI

CNPJ

Código

Itens como vencedor

40.505.289/0001 15

9518

	Quantidade	Valor total
511225 SALGADINHO RISOLES DE PRESUNTO E MUSSARELA, (CENTO) MINIMO 80G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	85,0000	6.927,50000
511224 SALGADINHO RISOLES DE CARNE E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO) MINIMO 80G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	95,0000	7.837,50000
511223 SALGADINHO ESFIRRA DE PRESUNTO E MUSSARELA, (CENTO) 80G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA.	95,0000	7.932,50000
511222 SALGADINHO ESFIRRA DE FRANGO E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO) 80G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	85,0000	7.352,50000
511221 SALGADINHO COXINHA DE FRANGO E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO) 80G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	85,0000	7.012,50000
511220 SALGADINHO COXINHA DE CARNE MOIDA E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE (CENTO) 80G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	95,0000	7.742,50000
511219 PAO TIPO ROSCA DOCE COM COBERTURA DE CREME CONFEITEIRO TAMANHO 1KG.	600,0000	25.200,00000
511217 PAO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASEIRO, UNIDADE COM 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS	410,0000	4.715,00000
511216 REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO BOLINHO NOZINHO/ ESPÉCIA MARIDO, COMPOSTO POR TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUIMICO E OU BIOLOGICO, ACUCAR, MARGARINA E OU OLEO, ENVOLVIDO NO ACARUCCO.	253,0000	12.397,00000
511214 PAO DOCE - TIPO FATIAS HUNGARAS, A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, RECHEIO DE LEITE CONDENSADO E COCO.	250,0000	14.975,00000
511213 BOLO - TIPO MINI CUPCAKE DE CHOCOLATE, COM RECHEIO DE CHOCOLATE E COBERTURA DE CHANTILLY 100G	1.000,0000	8.000,00000
511210 BOLO TIPO CONFEITADO - PAO DE LO COM RECHEIO DE QUATRO LEITE E FRUTAS, COM COBERTURA DE PASTA DE LEITE NINHO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	340,0000	18.700,00000
511205 TORTA DE SALSICHA, NO MINIMO CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE, AZEITONAS E OREGANO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	355,0000	14.022,50000
27871 TORTA DE PAO FRIA COM RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, MAIONESE E NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE E AZEITONAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	355,0000	17.040,00000
27867 SALGADINHO PASTEL DE CARNE MOIDA E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO). MINIMO DE 80G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	85,0000	7.055,00000
27866 SALGADINHO RISOLES DE FRANGO E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO) MINIMO 80G CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	85,0000	7.012,50000
27865 SALGADINHO ESFIRA DE CARNE MOIDA E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE MILHO VERDE (CENTO) 80G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	85,0000	6.970,00000
27864 TORTA SALGADO TIPO EMPADINHA COM RECHEIO DE FRANGO E TEMPEROS, NO MINIMO CEBOLA, ALHO, TOMATE, CHEIRO VERDE, MILHO VERDE. 80G CADA	140,0000	13.160,00000
22528 BOLO DE MANDIOCA COM COBERTURA CARAMELIZADA	175,0000	9.275,00000
22525 TORTA DE PAO COM RECHEIO DE CREME DE MILHO, PRESUNTO E MUSSARELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	255,0000	13.642,50000
10265 REFEIÇÃO PREPARADA - BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA, ENVOLVIDA NO ACUCAR E CANELA.	250,0000	9.875,00000
10123 BOLO TIPO CONFEITADO - CHOCOLATE COM RECHEIO DE CREME FEITO A BASE DE LEITE E LEITE CONDENSADO COM PEDACOS DE CHOCOLATE EM BARRA E COBERTURA DE CHANTILLY. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	275,0000	14.025,00000

Total do Participante:

240.869,50000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001

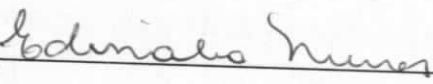
CEP: 78548000

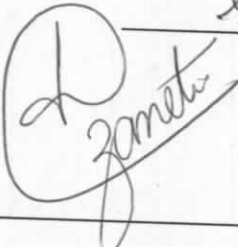
Fax: 06635231036

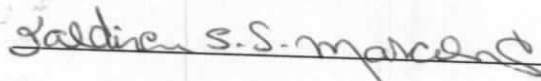
Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 07 de Junho de 2023.









À
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

O representante legal da empresa **EDSON MENANI**, inscrita no CNPJ nº 40.505.289/0001-15, com sede na Rua Olga Saran de Souza, n.º1112, Centro, CEP: 78.513-000, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, representado pelo Sr. EDSON MENANI, portador da Carteira de Identidade RG nº 3716495 DGPC/GO e do CPF nº 815.134.291-91, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que julgou a proposta e os documentos de habilitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho de 2023.

EDSON MENANI



À

Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

O representante legal da empresa **ROMEU DONIZETE FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 48.045.755/0001-39, com sede na Rua São Carlos, n.º556, Bairro Bela Vista, CEP: 78.513-000, nesta cidade de Nova Santa Helena – MT, representado pelo Sr. ROMEU DONIZETE FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 2680984-2 SEJSP/MT e do CPF nº 703.693.081-07, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio que julgou a proposta e os documentos de habilitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho de 2023.

Romeu Donizete Ferreira

ROMEU DONIZETE FERREIRA



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 125/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

VALIDADE: ATÉ 14/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROMEU DONIZETE FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.045.755/0001-39**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 14/06/2023 até 14/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ROMEU DONIZETE FERREIRA – ME							
CNPJ: 48.045.755/0001-39							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511207	Bolo branco com cobertura de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	225	R\$ 63,00	R\$ 14.175,00
02	511208	Bolo de baunilha com cobertura de leite condensado. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	185	R\$ 57,50	R\$ 10.637,50
03	22531	Bolo de cenoura com cobertura de brigadeiro	Próprio	KILO	185	R\$ 52,99	R\$ 9.803,15
04	22530	Bolo de chocolate com cobertura de brigadeiro	Próprio	KILO	225	R\$ 54,50	R\$ 12.262,50
05	22527	Bolo de fubá com goiabada	Próprio	KILO	225	R\$ 49,00	R\$ 11.025,00
06	22529	Bolo de milho verde	Próprio	KILO	175	R\$ 53,00	R\$ 9.275,00
07	22533	Bolo gelado em pedaços, preparado com uma mistura de leite, leite condensado e coco, embrulhado em papel alumínio	Próprio	KILO	275	R\$ 52,00	R\$ 14.300,00
08	511209	Bolo simples, sem cobertura, sabores diversos, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	175	R\$ 40,00	R\$ 7.000,00
09	511211	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	325	R\$ 51,00	R\$ 16.575,00
10	511212	Bolo tipo confeitado - sabor baunilha com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de frutas, com cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	295	R\$ 55,00	R\$ 16.225,00
11	511206	Doce do tipo brigadeiro e beijinho, no formato bolinhas peso mínimo de 20g, com cobertura de chocolate granulada, coco ralado ou leite ninho, acondicionadas em forma de papel individual. (Cento100 unidades)	Próprio	UNIDADE	90	R\$ 178,00	R\$ 16.020,00



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12	22545	Lanche natural com pão, alface, tomate, cenoura e frango desfiado	Próprio	UNIDADE	1900	R\$ 7,70	R\$ 14.630,00
13	511215	Lanche natural com pão, alface, tomate, presunto e mussarela	Próprio	UNIDADE	1900	R\$ 7,80	R\$ 14.820,00
14	10118	Pão de queijo - tipo de queijo sem recheio, composição: ovos, polvilho, queijo, leite, óleo e sal.	Próprio	KILO	375	R\$ 51,00	R\$ 19.125,00
15	511218	Pão tipo rosca doce com cobertura de leite condensado e coco tamanho 1kg.	Próprio	UNIDADE	600	R\$ 43,00	R\$ 25.800,00
16	27868	Torta de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas. Acondicionadas em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 38,80	R\$ 13.774,00
17	27869	Torta de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionadas em embalagem apropriadas.	Próprio	KILO	355	R\$ 39,80	R\$ 14.129,00
18	27870	Torta de presunto e mussarela, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 56,80	R\$ 20.164,00
Total:							R\$259.740,15

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**



15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº150/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SIMONE CORDOVA	383
SUPLENTE	EVA NEIDE FERREIRA	848

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

ROMEU DONIZETE FERREIRA - ME

FISCAIS DA ATA:

SIMONE CORDOVA
CPF: 019.425.051-24

EVA NEIDE FERREIRA
CPF: 008.045.751-77



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

VALIDADE: ATÉ 14/06/2024.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.704.0001/18, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro – CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDSON MENANI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.505.289/0001-15**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, doces e bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 14/06/2023 até 14/06/2024;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: EDSON MENANI – ME							
CNPJ: 40.505.289/0001-15							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	511213	Bolo - tipo mini cupcake de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chantilly, 100g	Próprio	UNIDADE	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
02	22528	Bolo de mandioca com cobertura caramelizada	Próprio	KILO	175	R\$ 53,00	R\$ 9.275,00
03	10123	Bolo tipo confeitado - chocolate com recheio de creme feito a base de leite e leite condensado com pedaços de chocolate em barra e cobertura de chantilly. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	275	R\$ 51,00	R\$ 14.025,00
04	511210	Bolo tipo confeitado - pão de ló com recheio de quatro leite e frutas, com cobertura de pasta de leite ninho. Acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	340	R\$ 55,00	R\$ 18.700,00
05	27864	Cento salgado tipo empadinha com recheio de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde. 80g cada	Próprio	UNIDADE	140	R\$ 94,00	R\$ 13.160,00
06	511214	Pão doce - tipo fatias húngaras, a base de óleo ou margarina, fermento química, farinha de trigo, ovos, açúcar, recheio de leite condensado e coco.	Próprio	KILO	250	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
07	511217	Pão especial - inteiro tipo caseiro, unidade com 500 gramas. Produto obtido de farinha de trigo especial, água, óleo vegetal, leite, sal e fermento biológico, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos	Próprio	UNIDADE	410	R\$ 11,50	R\$ 4.715,00
08	511219	Pão tipo rosca doce com cobertura de creme confeiteiro tamanho 1kg.	Próprio	UNIDADE	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
09	10265	Refeição preparada - biscoito do tipo cueca virada, envolvida no açúcar e canela.	Próprio	KILO	250	R\$ 39,50	R\$ 9.875,00



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10	511216	Refeição preparada - do tipo bolinho nozinho/ espera marido, composto por trigo, leite, ovos, fermento químico e ou biológico, açúcar, margarina e ou óleo, envolvido no açúcar e coco.	Próprio	KILO	253	R\$ 49,00	R\$ 12.397,00
11	511220	Salgadinho coxinha de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 81,50	R\$ 7.742,50
12	511221	Salgadinho coxinha de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
13	27865	Salgadinho esfirra de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,00	R\$ 6.970,00
14	511222	Salgadinho esfirra de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 86,50	R\$ 7.352,50
15	511223	Salgadinho esfirra de presunto e mussarela, (cento) 80g cada unidade, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 83,50	R\$ 7.932,50
16	27867	Salgadinho pastel de carne moída e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) . Mínimo de 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada.	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 83,00	R\$ 7.055,00
17	511224	Salgadinho risoles de carne e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Próprio	UNIDADE	95	R\$ 82,50	R\$ 7.837,50
18	27866	Salgadinho risoles de frango e temperos, no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde (cento) mínimo 80g cada, acondicionado em embalagem apropriada	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 82,50	R\$ 7.012,50
19	511225	Salgadinho risoles de presunto e mussarela, (cento) mínimo 80g	Próprio	UNIDADE	85	R\$ 81,50	R\$ 6.927,50



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



		cada, acondicionado em embalagem apropriada					
20	22525	Torta de pão com recheio de creme de milho, presunto e mussarela, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	255	R\$ 53,50	R\$ 13.642,50
21	27871	Torta de pão fria com recheio de frango desfiado, maionese e no mínimo cebola, alho, tomate, cheiro verde, milho verde e azeitonas, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 48,00	R\$ 17.040,00
22	511205	Torta de salsicha, no mínimo cebola, tomate, cheiro verde, milho verde, azeitonas e orégano, acondicionada em embalagem apropriada.	Próprio	KILO	355	R\$ 39,50	R\$ 14.022,50
TOTAL R\$:							240.869,50

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar o fornecimento dos produtos de forma PARCELADA e acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

5.4. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.6. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução do mesmo.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos serviços fora das especificações deste Edital.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da detentora do registro de preços não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela detentora do registro de preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.5. Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro de preços, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de forma PARCELADA conforme forem solicitadas por cada secretaria da PREFEITURA, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de entrega.

8.2. O fornecimento dos produtos visa o atendimento às necessidades das secretarias.

8.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem descartável e devidamente higienizada, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

8.4. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com entrega, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

8.5. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital.

**CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@novasantahelena.mt.gov.br** ou pelo endereço Praça João Alberto Zaneti, s/nº – Centro – CEP 78.548.000 – Nova Santa Helena/MT – Fone: 66 3523-1035.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT ou através de meio eletrônico licitacao@novasantahelena.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº150/2023**, os servidores abaixo para assistirem e subsidiarem o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	SIMONE CORDOVA	383
SUPLENTE	EVA NEIDE FERREIRA	848

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2023**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2023 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;
- IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Santa Helena/MT, 14 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

EDSON MENANI - ME

FISCAIS DA ATA:

SIMONE CORDOVA
CPF: 019.425.051-24

EVA NEIDE FERREIRA
CPF: 008.045.751-77

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 14.446,99

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i 1.718,09 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares i 735,00

08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

⌘

2601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 8.081,00

Sub-Total: 29.465,50

⌘

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.717,92

09.001.20.608.0028.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

⌘

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.191,00

Sub-Total: 6.908,92

⌘

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0035.2074.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 8.273,00 10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 172,50

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 8.904,37

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 376,37

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.277,71

10.001.08.244.0013.2036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 2.263,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.285,08 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 314,92

10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 7.350,00 10.001.08.244.0013.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

⌘

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 10.400,00

Sub-Total: 44.616,95

⌘

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 133.420,27

11.001.04.122.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 54.057,75

11.001.15.451.0016.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

2711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) 331.160,51

⌘

11.001.15.451.0024.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

⌘

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 303.801,52

Sub-Total: 822.440,05

⌘

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 20.051,99

11.002.17.512.0003.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.100,00
Sub-Total:	25.151,99
Total Parcial Suplementado:	1.366.508,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 02, Maio de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 022/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EDSON MENANI

Valor Total de R\$ 240.869,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMEY DONIZETE FERREIRA

Valor Total de R\$ 259.740,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

Nova Santa Helena/MT, 07 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 147/2023

DATA: 07 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula 1187, do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, e NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

07 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/06/2023 a 07/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 032/2023

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados no exercício de 2022 na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, inscritos em restos a pagar não processados na importância de **R\$17.150,25**

(Dezessete mil cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos) conforme descrito abaixo

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
342/2023	27/12/2022	01.001.01.031.0001.2001.449052	EDIVALDO COSTA DA SILVA 04145183142	17.150,25
TOTAL GERAL				17.150,25

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, **não processados** e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço geral do exercício, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. O valor referente ao cancelamento dos restos a pagar serão devolvidos aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/06/2023 a 06/07/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 3º COLOCADO MOTORISTA KEITSON MCHEL DE LIMA

Nova Santa Helena/MT. 07 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2023, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MOTORISTA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2023 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias Municipais, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 022/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pães, Salgados, Doces e Bolos para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EDSON MENANI

Valor Total de R\$ 240.869,50 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

ROMEY DONIZETE FERREIRA

Valor Total de R\$ 259.740,15 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

DATA: 12 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr MARCIO REGINALDO DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG nº.001390570 SSP/MS e do CPF nº 002.024.261.14, para exercer o cargo de ASSESSOR JURIDICO, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2023, no qual será lotada no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

12 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/06/2023 a 12/07/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ADRIANA PAVANI DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 42.704.574/0001-90, para Prestação de Serviços de preparo de Refeições para atender o Almoço dos Idosos do Município de Nova Santa Helena e Vila Atlântica/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 13 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA –COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.620,00.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.783,00.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.360,00.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.810,80.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL - COM VALOR TOTAL DE R\$ 20.055,00.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.400,00.

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - COM VALOR TOTAL DE R\$ 5.370,00.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO nº 087/2023

Processo Administrativo nº 044/2023

Pregão Presencial nº 022/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS, DOCES E BOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Assunto: Pregão Presencial nº 022/2023 - Registro de Preços. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

Para exame e parecer desta assessoria jurídica, a Ilustríssima Senhora Pregoeira, lotada no Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a formação de Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de pães, salgados, doces e bolo para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Senhora Pregoeira se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento legal e os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e respectiva habilitação.

Página 1 de 2



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Nova Santa Helena/MT
12 de junho de 2023.

[Handwritten signature]
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

*Recebido em
12/06/2023
Edmundo*

Página 2 de 2